

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**Gabinete da Prefeita
Decreto nº 11.022/2025 de 10 de dezembro de 2025.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.749,00 (oitenta mil setecentos e quarenta e nove reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
164 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
06.000.00.000.0000.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0013.2.044.		Manter o Programa Saúde da Família	
430 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.549,00
06.003.00.000.0000.000.		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
06.003.10.305.0016.2.050.		Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
551 - 3.1.91.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.200,00
		Total Suplementação:	80.749,00

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
05.000.00.000.0000.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
169 - 3.1.90.16.00.00	1103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
06.000.00.000.0000.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0013.2.044.		Manter o Programa Saúde da Família	
435 - 3.1.90.94.00.00	1494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	63.549,00
06.003.00.000.0000.000.		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
06.003.10.305.0016.2.050.		Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
550 - 3.1.90.94.00.00	1303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.200,00
		Total Redução:	80.749,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRÁ, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:F630108F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/12/2025. Edição 3425
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>